



deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, etc. À Secretaria para adequar os dados introduzidos no pré-cadastramento com os consignados na inicial. Intime-se o reclamante, através de seu procurador. Notifique-se a reclamada.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações." Juiz do Trabalho PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO

PROCESSO: **00132-2008-103-10-00-0 (0012)**

RECLAMANTE: Varluce Moreira de Moura  
ADVOGADO: GERALDO RABELO  
RECLAMADO: Gustavo José Braule Pinto Soares  
RECLAMADO: Evelin Braule Pinto Soares

Despacho à fl. 24: "Vistos, etc. À Secretaria para adequar os dados introduzidos no pré-cadastramento com os consignados na inicial.

Defere-se à reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, a fim de que regularize o pólo passivo, em face do disposto no art. 12, inc. V, do CPC e para que informe o seu horário de trabalho (causa de pedir do pedido de horas extras), uma vez que foi informado, tão-somente, o número de horas do suposto labor em sobrejornada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I, do CPC c/c os artigos 283 e 284, § único do mesmo diploma legal. Retire-se o feito da pauta de audiência inaugural já prevista e o inclua na do dia 12.3.2008, às 14h, sob as cominações legais do artigo 844 da CLT, a fim de que haja prazo suficiente para o cumprimento do parágrafo supra e notificação da reclamada após a emenda. Intime-se a reclamante, por intermédio do seu procurador." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

PROCESSO: **00133-2008-103-10-00-4 (0013)**

RECLAMANTE: Cristiane Polyana Alves Teles  
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA  
RECLAMADO: Instituto Candango de Solidariedade - ICS  
RECLAMADO: Distrito Federal

Despacho à fl. 18: "Vistos, etc. Considerando o requerimento obreiro de notificação da primeira reclamada por edital e tendo em vista que a segunda reclamada é Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, impossível a realização da audiência na data designada.

Assim, retiro o feito da pauta anteriormente designada e o incluo na do dia 18.3.2008 às 14h. Intime-se a reclamante, através de seu procurador. Notifique-se a primeira reclamada, por edital. Notifique-se a segunda reclamada (Distrito Federal), nos moldes de praxe. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

PROCESSO: **00137-2008-103-10-00-2 (0014)**

RECLAMANTE: Celilíria Marta Borges Bezerra  
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM  
RECLAMADO: Brasil Soluções em Informática Ltda. (Brasimp)

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA 20/02/2008 ÀS 14:10 HORAS. Despacho à fl. 13: "Vistos, etc. À Secretaria para adequar os dados introduzidos no pré-cadastramento com os consignados na inicial.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador. Notifique-se a reclamada. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações." Juiz do Trabalho PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO

PROCESSO: **00154-2008-103-10-00-0 (0015)**

RECLAMANTE: Antônia Maria Parente dos Santos  
ADVOGADO: LOURIVAL SOARES DE LACERDA  
RECLAMADO: Alcivo Ribeiro

Audiência inicial designada para 25/02/2008 às 14:25 horas. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES

#### ÍNDICE

Advogado: CARLOS ALBERTO DA SILVA COR- 10622/DF  
REA (0009)

Advogado: CARLOS DOS REIS 18440/DF  
(0007)

Advogado: CÍCINATO CARVALHO TRINDADE 5232/DF  
(0011)

Advogado: EDNA MARIA FERNANDES 19958/DF  
(0004)

Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES 14427/DF  
(0010)

Advogado: FLÁVIO CZORNEI 24631/DF  
(0005)

Advogado: GERALDO RABELO 12859/DF  
(0012)

Advogado: HUMBERTO VALLIM 20190/DF  
(0014)

Advogado: LOURIVAL SOARES DE LACERDA 1575/DF  
(0015)

Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA 18031/DF  
(0013)

Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA 11643/DF  
(0002)

Advogado: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS 2174/DF  
(0001)

Advogado: RONALDO RODRIGO F. DA SILVA 18787/DF  
(0001)

Advogado: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS 4213/DF  
(0006)

Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE 8425/DF  
(0008)

Advogado: WALTER MORAES 12819/DF  
(0003)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2008

Processo 3.ª VT - TAG/DF N.º 00133-2008-103-10-00-4  
Reclamante: CRISTIANE POLYANA ALVES TELES  
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA

1.º Reclamado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS (CNPJ 00.309.542/0001-40)

2.º Reclamado: DISTRITO FEDERAL  
A Doutora LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho da 3.ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que através deste fica o 1.º Reclamado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS (CNPJ 00.309.542/0001-40), atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado a comparecer perante esta 3.ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, situada na QSB 01, LOTE 20, Taguatinga Sul/DF, no dia 18 de março de 2008, às 14:00 horas, para audiência inaugural referente aos autos do processo em epígrafe, quando então poderá ser apresentada defesa (art. 846, da CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial, que se acha à disposição do notificado na Secretaria da Vara. O primeiro reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

O primeiro reclamado deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843, da CLT. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS (CNPJ 00.309.542/0001-40), foi passado o presente, em 12 de fevereiro de 2008, nesta cidade de Taguatinga/DF, LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho.

#### VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

##### AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00033-1996-801-10-00-8 (0001)**

RECLAMANTE: CLEONISSE COSTA DA SILVA  
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
RECLAMADO: J.D. Construtora Limpeza e Reformas Ltda. + 02

ADVOGADO: JADSON LAET DE OLIVEIRA NEGRE  
RECLAMADO: Espólio do Sr. José Ribamar da Silva Junior (Repres. por sua viúva Erminia da Trindade Rodrigues Neres)

RECLAMADO: Décio Gomes

Vistos os autos. Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT 10.º Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, quinta-feira, 7 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **02019-1997-801-10-00-0 (0002)**

RECLAMANTE: GEMERVAL BATISTA GAMA  
ADVOGADO: CÍCERO AYRES FILHO  
RECLAMADO: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/A.

ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE FACHINELLI

desp.fl.: "desp.fl." Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde já determinado, em caso de silêncio do interessado. Intime-se. Em, 08/02/2008 - 6.ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **02377-1997-801-10-00-2 (0003)**

RECLAMANTE: FELICIANO GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO  
RECLAMADO: W. G. Urbanização, Construção e Transportes Ltda

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA  
RECLAMADO: José Wilson Pereira Aires  
RECLAMADO: Adelice Ferreira Silva

desp.fl.: "Reabro o prazo de TRINTA dias para o exequente requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde já determinado, em caso de silêncio do interessado. Intime-se. Em, 08/02/2008 - 6.ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **01423-1999-801-10-00-8 (0004)**

RECLAMANTE: FRANCISCO MARTINS DE SOUSA  
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS  
RECLAMADO: EMPRESA JORNALISTA REAL LTDA - DIÁRIO TOCANTINENSE-(MARCELLO F. DE MEDEIROS)

RECLAMADO: Valderino Barbosa Cardoso  
RECLAMADO: Maria Domingas da Silva Cardoso

Vistos os autos. O executado, Valderino Barbosa Cardoso, na petição de fls. 72/73, apresentou proposta conciliatória pedindo homologação judicial. Intimado da proposta, o exequente manifesta sua concordância, indicando a conta de seu patrono para o recebimento dos créditos e, ainda, requerendo cominação de multa para o caso de inadimplência (fl. 78). Antes, porém, de pronunciar sobre o requerimento, esclareço, às partes, que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito do exequente. Os valores devidos a terceiros não ingressam na esfera de disponibilidade das partes. Assim, continuam sendo devidas as verbas previdenciárias (GPS) na importância de R\$ 288,97, Custas (DARF) no montante de R\$ 74,74 e Honorários Periciais no valor de R\$ 179,30.1. Tendo em vista que a proposta do executado englobou todas as verbas exequendas, homologo o acordo noticiado nos seguintes termos: O executado pagará ao reclamante, por meio de depósito na conta poupança 33.616-5, do Banco do Brasil, agência 1886-4, em nome de Márcio Augusto M. Martins, 20(vinte) parcelas no valor de R\$ 151,68. O executado, por meio de depósito judicial vinculado a este Juízo, pagará, ainda, 04(quatro) parcelas no valor de R\$ 151,68, referentes aos créditos de terceiros. As parcelas deverão ser pagas impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de multa de 100%, incidente sobre a parcela inadimplida. O Reclamante deverá manifestar-se sobre o cumprimento do acordo, no prazo de 10 dias, a contar do vencimento de cada parcela, valendo o silêncio como adimplemento. 2. Intimem-se as partes e a União através da PGF - Procuradoria Geral Federal. 3. Após a satisfação das quatro últimas parcelas do acordo, voltem-me conclusos os autos para deliberação sobre os honorários periciais, verbas previdenciárias e custas. 4. Oficie-se ao MM. Juízo Deprecado, com cópia desta homologação, solicitando a liberação de eventuais bloqueios realizados, bem como a intimação dos executados desta decisão. Palmas-TO, quinta-feira, 7 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00163-2000-801-10-00-8 (0005)**

RECLAMANTE: WALDENOR PEREIRA SANTOS  
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO  
RECLAMADO: CERPAL-COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS PALMAS LTDA(SCHINCARIOL CERVEJAS E REFRIGERANTES)

ADVOGADO: LEONARDO FREGONESI JUNIOR

Desp.fl.: "Espeçam-se Certidões de Crédito Trabalhista em favor do reclamante, do contador, da União e do INSS, intimando-os para recebê-las, no prazo de DEZ dias. Entregue as respectivas certidões, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição. Palmas, 8 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **01062-2002-801-10-00-6 (0006)**

RECLAMANTE: MARIA ALDENIRA GOMES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO  
RECLAMADO: Ludovico Dallacqua Junior  
RECLAMADO: Yolanda Gonzaga Dallacqua

Desp.fl.: "Reabro o prazo de TRINTA dias para o exequente requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde já determinado, em caso de silêncio do interessado. Intime-se. Em, 08/02/2008 - 6.ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00643-2003-801-10-00-1 (0007)**

RECLAMANTE: LETÍCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO: ZENOBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JUNIOR

RECLAMADO: DJALMA RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: ERASMO DE ARAUJO BARRETO



desp.fl.: "Expeça-se Certidão de Crédito Trabalhista, intimando o reclamante para recebê-la, em DEZ dias. Entregue a respectiva certidão, remetando-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição. Palmas, 7 de Fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00074-2004-801-10-00-5 (0008)  
 RECLAMANTE: FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 RECLAMADO: DALLESSANDRO DE OLIVEIRA-ME +01  
 RECLAMADO: DALLESSANDRO DE OLIVEIRA

Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, quinta-feira, 7 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00806-2004-801-10-00-7 (0009)  
 RECLAMANTE: EVILMAR ALVES FRAGA  
 ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO  
 RECLAMADO: OSMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA

Desp.fl.: "Reabro o prazo de TRINTA dias para o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde já determinado, em caso de silêncio do interessado. Intime-se. Em, 08/02/2008 - 6ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00954-2005-801-10-00-2 (0010)  
 RECLAMANTE: WALMOR ANTUNES DOS SANTOS  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 RECLAMADO: ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. + 01  
 ADVOGADO: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR  
 RECLAMADO: INFRAERO - AEROPORTO DE PALMAS  
 ADVOGADO: NILSON MACIEL DE LIMA

Desp.fl.: "Diante da certidão negativa, exarada pelo Sr.º Oficial de Justiça (fl.346), na qual alega que atualmente naquele local funciona a firma ORG ELETRONICA LTDA, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde já determinado, em caso de silêncio do interessado. Em, 07/02/2008 - 5ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 01121-2005-801-10-00-9 (0011)  
 RECLAMANTE: RODRIGO AECIO DE LIMA DA COSTA  
 ADVOGADO: AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JUNIOR  
 RECLAMADO: SOCIEDADE SAO MARCOS LTDA.  
 ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ

Desp.fl.298: "Intime-se o reclamante para comparecer à Secretaria desta Vara para receber sua CTPS. Efetuada a retirada do documento, restituam-se os autos ao arquivo definitivo. Em, 17/01/2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00903-2006-801-10-00-1 (0012)  
 RECLAMANTE: LUCELIA ATAÍDES  
 ADVOGADO: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO  
 RECLAMADO: COMERCIAL MENTGES (SÓCIO-PROPRIETÁRIO LUIZ CLÓVIS SLONTGESME)  
 ADVOGADO: SERGIO BARROS DE SOUZA

desp.fl.: "Ante o que notícia a certidão supra, prossiga a execução. Por não embargada, julgo boa e subsistente a penhora de fl. 105. Homologo a avaliação. Designo PRAÇA e LEILÃO do bem penhorado para os dias abaixo relacionados, a ocorrerem sucessivamente, acaso reste frustrado o anterior: PRAÇA ÚNICA: 08/04/2008-13 horas e LEILÃO 15/05/2008-14 horas. Expeça-se edital, observando-se o prazo previsto no artigo 888 da CLT (20 dias). Intimem-se as partes e o leiloeiro. Palmas-TO, Fevereiro 8, 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00108-2007-801-10-00-4 (0013)  
 RECLAMANTE: Rubens Magues Cardoso de Araújo  
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS  
 RECLAMADO: Uni Bom Distribuidora de Alimentos Ltda.  
 ADVOGADO: PUBLIO BORGES ALVES

desp.fl.: "Em análise dos autos, verifico que a reclamada pagou, em atraso, a 3ª e a 6ª parcelas do acordo, tendo sido aplicado a multa de 100% sobre as respectivas parcelas (fls.665 e 678). A reclamada, intimada para comprovar o pagamento das respectivas multas, quedou-se inerte (fls.666 e 679). Em relação as demais parcelas acordadas, verifico que a 8ª, a 9ª e a 10ª parcelas ainda não foram quitadas, não restando outra alternativa que não seja a aplicação da multa de 100% estipulada no acordo homologado às fls.656/657, até porque não cabe a este Juízo modificar os termos do acordo, deixando de aplicar a respectiva multa. Dessa forma, aplico a multa de 100% sobre a 8ª, 9ª e 10ª parcelas, que, juntamente com as multas aplicadas em razão do atraso da 3ª e 6ª parcelas, perfazem um total de R\$14.000,00, já incluídas as parcelas acordadas e não pagas. Isto posto, Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento integral do acordo, acrescido

da multa de 100% sobre as parcelas inadimplidas, que totalizam R\$14.000,00, no prazo de DEZ dias, sob pena de execução. Decorrido, in albis, o prazo supra, remetam-se os autos à contadoria para apuração das parcelas não pagas, das multas aplicadas, bem como das parcelas previdenciárias e fiscais incidentes sobre o acordo. Devolvidos os autos, intime-se o INSS, aos cuidados da Procuradoria Geral Federal para, querendo, impugnar os cálculos, nos termos do art.879, §3º da CLT, sob pena de preclusão, bem como para, querendo, recorrer dos termos do acordo homologado às fls.656/657, a teor do art.832, §4º da CLT. Palmas/TO, 01 de fevereiro de 2008 (6ª feira). Daniel Izidoro Calabró Queiroga. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: 00497-2007-801-10-00-8 (0014)  
 RECLAMANTE: José Maria Aires Ribeiro  
 ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL  
 RECLAMADO: Tempertins Vidros Temperados Ltda.  
 ADVOGADO: MARLOSA RUFINO DIAS

desp.fl.: "Intime-se a reclamada, diretamente e por meio de seu advogado, para levantar o alvará nº026-2008, no prazo de DEZ dias. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as devidas cautelas procedimentais de estilo. Palmas/TO, 08 de fevereiro de 2008 (6ª feira). SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00560-2007-801-10-00-6 (0015)  
 RECLAMANTE: João da Silva Rodrigues  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO: GTEC Engenharia Construções Ltda.

Vistos os autos. Compulsando os autos, verifico haver equívoco no despacho de fl. 54 ao considerar garantida a execução com o saldo da conta judicial nº. 3600106669478(R\$ 3.260,91), eis que o quantum debeat perflaz R\$ 5.806,03. 1. Diante do exposto, torno sem efeito todos os atos praticados a partir de fl. 54. 2. Atualizem-se os cálculos. 3. Após, promova a Secretaria os atos necessários ao bloqueio de ativos financeiros da executada até o limite da execução. 4. Publique-se. Palmas-TO, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00562-2007-801-10-00-5 (0016)  
 RECLAMANTE: Alfredo Viana da Costa  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO: GTEC Engenharia Construções Ltda.

desp.fl.: "Diante do depósito de fl.44, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Libere-se ao reclamante, via alvará judicial, o saldo total da conta judicial discriminada à fl.44, condicionando o saque ao recolhimento dos seguintes encargos: INSS total-R\$535,72(GPS); custas processuais-R\$145,05(DARF). O Banco do Brasil deverá devolver, à este Juízo, as guias acima, devidamente autenticadas, no prazo de 10 (dez) dias. Faça-se constar esta ressalva no alvará. Intimem-se as partes, sendo a executada por edital. Últimas as determinações supra e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em, Fevereiro 8, 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: 00676-2007-801-10-00-5 (0017)  
 RECLAMANTE: Evaldo Alves Carneiro  
 ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO  
 RECLAMADO: Paraíso das Águas Hiper Park

desp.fl.: "Por não embargada, julgo boa e subsistente a penhora de fl. 48. Homologo a avaliação. Designo PRAÇA e LEILÃO do bem penhorado para os dias abaixo relacionados, a ocorrerem sucessivamente, acaso reste frustrado o anterior: PRAÇA ÚNICA: 08/04/2008-13 horas e LEILÃO 15/05/2008-14 horas. Expeça-se edital, observando-se o prazo previsto no artigo 888 da CLT (20 dias). Intimem-se as partes e o leiloeiro. Palmas-TO, Fevereiro 8, 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00720-2007-801-10-00-7 (0018)  
 RECLAMANTE: Bernardino Francisco de Sousa  
 ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN  
 RECLAMADO: Construtora Guia Ltda.

desp.fl.: "Cumpra-se o item 2 do despacho de fl.49. Sem prejuízo da determinação supra e diante do não aperfeiçoamento da penhora de fls.51/52, intime-se o reclamante para manifestar seu interesse em ser fiel depositário dos bens penhorados, e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de DEZ dias, sob pena de desconstituição da respectiva penhora. Em, Fevereiro 7, 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00779-2007-801-10-00-5 (0019)  
 EXEQUENTE: Marco Antonio Barriounevo  
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS  
 EXECUTADO: Prot-Light Componentes Eletrônicos Industriais e Comércio Ltda.  
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS MAIA ROCHA DA SILVA

Desp.fl.: "Considerando que a última parcela acordada (fl.63) tem o vencimento datado para a presente data, ou seja, 08/02/2008, intime-se a reclamada para comprovar a quitação integral do acordo, no prazo de DEZ dias, sob pena de execução e aplicação da multa de 100% sobre as parcelas não pagas ou pagas a destempo. Palmas/TO, 08 de fevereiro de 2008 (6ª feira). SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00900-2007-801-10-00-9 (0020)  
 RECLAMANTE: Valdivino Alves de Freitas  
 ADVOGADO: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN  
 RECLAMADO: KMM Comércio de Peças Automot. e Serv. Ltda.  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Vistos os autos. Intimem-se a reclamada para, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Palmas-TO, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00949-2007-801-10-00-1 (0021)  
 AUTOR: Elton Alves Pontes + 03  
 ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENCA  
 RÉU: Elmo Engenharia Ltda.

Vistos os autos. Intimem-se os Reclamantes para, querendo, no prazo legal, manifestarem-se acerca do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Palmas-TO, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01023-2007-801-10-00-3 (0022)  
 RECLAMANTE: Jairo Lourenço da Costa  
 ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE  
 RECLAMADO: Cartográfica - Editora do Tocantins Ltda + 03  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO  
 RECLAMADO: Cartográfica Editora e Papelaria Ltda  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO  
 RECLAMADO: Edson Sérgio Lorenzetti Filho  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO  
 RECLAMADO: Sandra Lúcia Silva Lorenzetti de Castro  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

Vistos os autos. 1. Intimem-se o Reclamante e o primeiro reclamado para, querendo, no prazo de 5 dias, manifestarem-se sobre os embargos declaratórios interpostos pela Reclamada. 2. Intimem-se os reclamados para, querendo, no prazo legal, manifestarem-se acerca do recurso ordinário interposto pelo Reclamante. Palmas-TO, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

ÍNDICE

Advogado: AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JUNIOR	2341A/TO
(0011)	
Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO	80A/TO
(0005) (0009)	
Advogado: CICERO AYRES FILHO	876B/TO
(0002)	
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES	875/TO
(0001) (0008) (0010) (0020)	
Advogado: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR	830/TO
(0010)	
Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO	1309B/TO
(0003)	
Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO	2557/TO
(0015) (0016)	
Advogado: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN	3412/TO
(0020)	
Advogado: ERASMO DE ARAUJO BARRETO	2044/TO
(0007)	
Advogado: GISELE DE PAULA PROENCA	2664B/TO
(0021)	
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO	1252/TO
(0006) (0017)	
Advogado: JADSON LAET DE OLIVEIRA NEGRE	1072/TO
(0001)	
Advogado: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO	1132/TO
(0012)	
Advogado: JOSÉ CARLOS MAIA ROCHA DA SILVA	3851/TO
(0019)	
Advogado: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE	209/TO
(0022)	
Advogado: LEONARDO FREGONESI JUNIOR	473/TO
(0005)	
Advogado: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA	868/TO
(0003)	



Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO **1655/TO**  
MARTINS  
(0004) (0013) (0019)

Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL **3671A/TO**  
(0014)

Advogado: MARLOSA RUFINO DIAS **2344B/TO**  
(0014)

Advogado: NILSON MACIEL DE LIMA **3617/DF**  
(0010)

Advogado: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO **17860/GO**  
(0022)

Advogado: PUBLIO BORGES ALVES **2365/TO**  
(0013)

Advogado: RICARDO GIOVANNI CARLIN **2.407/TO**  
(0018)

Advogado: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA **1545B/TO**  
(0009)

Advogado: SERGIO BARROS DE SOUZA **748/TO**  
(0012)

Advogado: SERGIO HENRIQUE FACHINELLI **10578/GO**  
(0002)

Advogado: VINICIUS COELHO CRUZ **1654/TO**  
(0011)

Advogado: ZENOBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JUNIOR **1933/TO**  
(0007)

## 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

PROCESSO: **00572-2004-811-10-00-5 (0001)**  
AUTOR MARCELO DE SOUZA FERREIRA  
ADVOGADO: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE  
RÉU FRINORTE ALIMENTOS LTDA e outros 3  
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS  
RÉU Roberto Augusto Menezes Costa  
RÉU Renato Mauro Menezes Costa  
RÉU Ana Paulina Menezes da Costa

DESPACHO DE FL.448 PARA AS PARTES" Vistos, etc. Nesta fase, após a homologação (fl. 225) do acordo parcial envolvendo a indenização por dano moral, vêm novamente as partes a Juízo apresentando novo termo de acordo, desta feita, em relação à indenização por danos materiais, objeto de condenação constante do v. Acórdão de fls. 189/196, consistente no pagamento de pensão mensal vitalícia, no importe de um salário mínimo mensal. Considerando o que consta dos autos, bem assim os termos da petição apresentada, homologo o acordo de fls.442/444, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O reclamado deverá comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Considerando a comprovação do pagamento da avença, por meio dos depósitos de fls.445, entendo satisfeito a exigência constante do item "V", ficando desobrigados os terceiros adquirentes do imóvel descrito no auto de penhora de crédito de fl. 423 de procederem ao depósito judicial do valor relativo à venda do bem. Intime-se os terceiros adquirentes. Em razão do presente acordo, resta prejudicado o julgamento alusivo aos embargos à execução opostos às fls. 430/437.

Tendo em vista o teor da certidão de fl. 440, notificando o ajuizamento da ação de Embargos de Terceiros sob o nº 00031-2008-811-10-00-0, determino a juntada de cópia deste despacho, bem como da petição de acordo nos autos referidos para as medidas pertinentes. Intimem-se as partes. Solicite-se a devolução das Cartas Precatórias(fl.420/421). Após, cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em, 30/01/2008. MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00008-2008-811-10-00-6 (0002)**  
RECLAMANTE Raimunda Clarindo de Sousa  
ADVOGADO: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE  
RECLAMADO Sovinski & Cabus LTDA - ME  
ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO  
DESPACHO DE FL.58 P/ RECLDO."(...) Intime-se o reclamado para contra-razões.prazo legal."

## ÍNDICE

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA **1792/TO**  
(0000)

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO **2796B/TO**  
(0002)

Advogado: EUNICE DE SOUSA KUHNS **529/TO**  
(0000)

Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS **301A/TO**  
(0001)

Advogado: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE **1139B/TO**  
(0002)

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE **2267/TO**  
(0001)

Advogado: SOLON CARVALHO MENDES **11241/GO**  
(0000)

Advogado: WÁTFA MORAES EL MESSIH **2155B/TO**  
(0000)

## 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

PROCESSO: **00058-2007-812-10-00-9 (0001)**  
RECLAMANTE Eva Rodrigues Pereira  
ADVOGADO: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE  
RECLAMADO Eudes Nascimento de Oliveira e Outro  
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES  
RECLAMADO Maria Luíza Cabral  
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES  
Despacho de fls. 283: "ATO ORDINATÓRIO. "Manifeste-se o(a) AUTOR no prazo de 05 dias. Intime-se. EM 12/02/2008 - 3ª feira. Manoel Balbino de Sousa Neto - Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00286-2007-812-10-00-9 (0002)**  
RECLAMANTE Aldecy Gonçalves Lima  
ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO  
RECLAMADO Martenge Construtora e Engenharia Ltda  
ADVOGADO: KALLIL JORGE NASCIMENTO FERREIRA  
Certidão de fls. 205: "Com amparo no art. 162, § 4º do CPC e art. 23 do Provimento Geral Consolidado, certifico e dou fé que os presentes autos terão seguinte tramitação:Expedição dos ofícios determinados na r. sentença à fl. 36. Intimação do reclamante para entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 (cinco) dias, para que sejam procedidas as devidas retificações.Entregue a CTPS, intime-se a reclamada para efetuar as devidas retificações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, obedecidos os comandos sentenciados, sob pena de pagamento de multa de dois salários mínimos a serem revertidos ao autor.Anotada a CTPS ou decorrido in albis o prazo, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Cálculos Judiciais para liquidação da sentença.Araguaína/TO, sexta-feira, 01 de fevereiro de 2008.Ele-nice Rita de Souza Araújo Assistente de Diretor"

PROCESSO: **00646-2007-812-10-00-2 (0003)**  
RECLAMANTE Sônia Ferreira Medrado  
ADVOGADO: WÁTFA MORAES EL MESSIH  
RECLAMADO Município de Axixá do Tocantins/TO  
ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA  
Despacho de fls. 37: "Vistos os autos.Defiro o pedido de fl. 36. A uma por não ter sido conveniada multa por atraso no pagamento, que foi apenas de 2 (dois) dias. A duas porque aplicar a multa solicitada oneraria o erário municipal, fato contrário aos princípios constitucionais da administração pública.Intime-se pelo Diário da Justiça.À vista da certidão supra, guarde-se o prazo para a União/PGF.Araguaína/TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00667-2007-812-10-00-8 (0004)**  
RECLAMANTE Domingos Rodrigues Sousa  
ADVOGADO: MAYRA MAGALHÃES VIANA  
RECLAMADO Iramar Borges Neves  
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DOS SANTOS FEQUES  
Despacho de fls. 263: "ATO ORDINATÓRIO. Dê-se vista ao recorrido.(recldo) Prazo legal. Intime-se. Em 11/02/2008. 2ª feira Manoel Balbino de Sousa Neto - Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00796-2007-812-10-00-6 (0005)**  
RECLAMANTE Manoel Ferreira de Brito  
ADVOGADO: MARY ELLEN OLIVETI  
RECLAMADO SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda  
ADVOGADO: EVERSON GOMES CAVALCANTI  
Despacho de fls. 113: "Vistos os autos.Converto o bloqueio de fl. 111 em penhora.Garantido o Juízo, intime-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT. Publique-se.Decorrido o prazo para embargos, expeça-se ofício ao Banco do Brasil determinando o recolhimento dos encargos previdenciários, no prazo de 5 (cinco) dias, cujos comprovantes dos valores recolhidos deverão ser encaminhados à União/PGF (art. 889-A, § 2º, CLT).Araguaína/TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00846-2007-812-10-00-5 (0006)**  
RECLAMANTE Paulo Raul Souza Ferreira  
ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA  
RECLAMADO A. R. Lima  
ADVOGADO: EDESIO DO CARMO PEREIRA

Despacho de fls. 33: " Ato Ordinatório. Intime-se o reclamado para retirar a CTPS na Secretaria da Vara no prazo de 24 hs e efetue as devidas anotações (30). Publique-se no DJ. Em 11-02-2008 - 2ª feira Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria"

PROCESSO: **00909-2007-812-10-00-3 (0007)**  
RECLAMANTE Joatan da Cunha Araújo Assunção  
ADVOGADO: MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES  
RECLAMADO Pedro Dias Silva (Poliplacas)  
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS  
Despacho de fls. 33: "Ato ordinatório: Em face da alegação do(a) reclamante de não cumprimento do acordo, intime-se o(a) reclamado(a), para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o(s) comprovante(s) de quitação da transação homologada, implicando a inércia em execução do valor acordado, acrescido da multa conveniada (art. 891, da CLT e/c art. 162, parágrafo 4 do CPC e art. 23/PGC/TRT). Araguaína/TO, 11/02/2008 - 2ª feira. Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria"

PROCESSO: **00080-2008-812-10-00-0 (0008)**  
RECLAMANTE Ana Célia Rodrigues da Costa  
ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO  
RECLAMADO Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda

Decisão de fls. 144/145: "Vistos os autos.Dispõe o art. 286 do CPC que o pedido deve ser certo ou determinado, sendo lícito, porém, formular pedido genérico, nos casos dos incisos I, II, III do mesmo artigo, o que não é o caso dos autos.O requisito em destaque não foi atendido, na espécie, porquanto, observando a fundamentação jurídica, bem como o rol de pedidos constante à fls. 12/13, é certo que guardam efetiva incompatibilidade com o valor dado à causa expresso na exordial.Assim sendo, tem-se que o valor dado à causa traduz erroneamente o conteúdo econômico da demanda, porquanto especificadas pretensões que não guardam efetiva correspondência com o valor da causa.Por outro lado, ainda que não se exija da peça ves-tibular sujeita a rito ordinário a liquidação de todos os pedidos, isso não significa que o autor seja facultado atribuir às postulações qual-quer valor, como se o valor fosse direito subjetivo indeterminado da parte e não instituído de ordem pública.Ademais, o valor atribuído à causa não pode ser lançado aleatoriamente pela parte, devendo ser observados os comandos do art. 259, II do CPC, posto que deve refletir aquilo que economicamente se pleiteia e envolve matéria de ordem pública não sujeita à vontade das partes.Doutra sorte, o real valor da causa é fundamental na inicial, eis que a teor do art. 128 do CPC, a decisão fica adstrita aos limites propostos, mormente para que o demandado possa saber quanto o autor pretende receber, por-porcionando defesa à parte contrária, até por força do princípio da lealdade e da boa-fé, que deve estar presente ao se ajuizar uma ação e, principalmente, objetivando facilitar a conciliação na audiência designada, que é o fim primordial da Justiça do Trabalho. Isto posto, o presente feito apresenta contradição, impossibilitando a verificação da correspondência entre seus valores individuais e o valor global atribuído, de forma a impedir o desenvolvimento do feito.Em assim sendo, diante das circunstâncias supra-alinhavadas, concede-se ao au-tor o prazo de 10(dez) dias para que emende a inicial, com a devida adequação do valor da causa.A não apresentação de emenda acarretará a extinção do feito, sem análise de mérito. (artigos 284 e 295, do CPC).Decorrido o prazo supra ou apresentada a manifestação autoral, encaminhem-se os autos conclusos.Intime-se o autor, por sua procuradora, via DJ.Araguaína/TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00082-2008-812-10-00-9 (0009)**  
RECLAMANTE Ofélia Messias de Sousa de Moraes  
ADVOGADO: SOLON CARVALHO MENDES  
RECLAMADO Município de Tocantinópolis/TO - Prefeitura Municipal

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 11-03-2008, às 14h10min., na sala de Audiências da VARA ITINERANTE DE TOCANTINÓPOLIS, situada no FORUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA XV DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO - CEP: 77900-000, TOCANTINÓPOLIS/TO estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

PROCESSO: **00083-2008-812-10-00-3 (0010)**  
RECLAMANTE Luíza da Conceição  
ADVOGADO: SOLON CARVALHO MENDES  
RECLAMADO Município de Tocantinópolis/TO - PREFEITURA MUNICIPAL

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 11-03-2008, às 14h20min., na sala de Audiências da VARA ITINERANTE DE TOCANTINÓPOLIS, situada no FORUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA XV DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO - CEP: 77900-000, TOCANTINÓPOLIS/TO estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das



peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimto CGJT nº 05/2003).

PROCESSO: **00085-2008-812-10-00-2 (0011)**  
 RECLAMANTE Maria das Graças Pereira da Silva  
 ADVOGADO: SOLON CARVALHO MENDES  
 RECLAMADO Município de Tocantinópolis/TO - Prefeitura Municipal

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 11-03-2008, às 14h30min., na sala de Audiências da VARA ITINERANTE DE TOCANTINÓPOLIS, situada no FORUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA XV DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO - CEP: 77900-000, TOCANTINÓPOLIS/TO estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimto CGJT nº 05/2003).

PROCESSO: **00088-2008-812-10-00-6 (0012)**  
 RECLAMANTE Maria de Fátima Paiva de Oliveira  
 ADVOGADO: SOLON CARVALHO MENDES  
 RECLAMADO Município de Tocantinópolis/TO - Prefeitura Municipal

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 11-03-2008, às 14h50min., na sala de Audiências da VARA ITINERANTE DE TOCANTINÓPOLIS, situada no FORUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA XV DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO - CEP: 77900-000, TOCANTINÓPOLIS/TO estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimto CGJT nº 05/2003).

PROCESSO: **09004-2008-812-10-00-0 (0013)**  
 RECLAMANTE Ana Priscila Silva de Azevedo  
 ADVOGADO: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA  
 RECLAMADO Banco Bradesco S/A e Outro  
 ADVOGADO: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA  
 RECLAMADO Bradesco Vida e Previdência S/A  
 ADVOGADO: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA

DESPACHO DE FLS. 79: "Vistos os autos.1. Inclua-se o feito em pauta para inquirição da testemunha arrolada (CLEYCIONE GOMES CRUZ), no dia 26/02/2008, às 10h00min, facultado às partes comparecerem.2. Intime-se as partes, por seus procuradores, via DJ.3. Intime-se a testemunha, via mandado, com as advertências de praxe.3. Oficie-se ao MM. Juiz deprecante. Encaminhe-se o ofício inclusive por fac-símile.Araguaína-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008.LAURA RAMOS DE MORAIS Juiz do Trabalho".

**ÍNDICE**

Advogado: EDESIO DO CARMO PEREIRA (0006)	<b>219B/TO</b>
Advogado: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO (0008)	<b>1464/TO</b>
Advogado: EVERSON GOMES CAVALCANTI (0005)	<b>5712/MA</b>
Advogado: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA (0003)	<b>888A/TO</b>
Advogado: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA (0013)	<b>18065/DF</b>
Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS (0007)	<b>301A/TO</b>
Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES (0001)	<b>652/TO</b>
Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA (0006)	<b>1722A/TO</b>
Advogado: KALLIL JORGE NASCIMENTO FERREIRA (0002)	<b>10103-A/PA</b>
Advogado: MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES (0007)	<b>3600/TO</b>
Advogado: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE (0001)	<b>1139B/TO</b>

Advogado: MARY ELLEN OLIVETI (0005) **2387B/TO**

Advogado: MAYRA MAGALHÃES VIANA (0004) **252017/SP**

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO (0002) **1092A/TO**

Advogado: PAULO FERNANDO DOS SANTOS FEQUES (0004) **4092/MA**

Advogado: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA (0013) **22640/GO**

Advogado: SOLON CARVALHO MENDES (0009) (0010) (0011) (0012) **11241/GO**

Advogado: WÁTFRA MORAES EL MESSIH (0003) **2155B/TO**

**VARA DO TRABALHO DE GURUPI**

PROCESSO: **00045-1994-821-10-00-5 (0001)**  
 RECLAMANTE SEBASTIAO JOSE BARBOSA  
 ADVOGADO: REGINADO FERREIRA CAMPOS  
 RECLAMADO NOSSA CONSTRUTORA LTDA  
 ADVOGADO: DIRCEU FERREIRA DE ARAUJO

Despacho de fl. 261: "VISTOS OS AUTOS. 1.Diante do teor da certidão supra, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimto Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. 2.Intime-se o credor para, no curso da suspensão, indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, nos termos do art. 269 do PGC do TRT 10ª Região. 3.Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo assinalado (um ano).Gurupi/TO, 7 de fevereiro de 2008 (5ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00562-2000-821-10-00-3 (0002)**  
 RECLAMANTE FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
 ADVOGADO: ADILAR DALTOE  
 RECLAMADO VICOL SERVICOS GERAIS LTDA  
 ADVOGADO: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE A. ROCHA

Despacho de fl. 295: "VISTOS, ETC... Indefiro o requerimento do autor para a realização de novo "Bacen Jud", por entender ser ineficaz e em consequência acarretar ônus desnecessário a máquina pública, visto que os anteriormente realizados (fls.223, 230, 270 e 286) resultaram totalmente negativos, noticiando sequer a existência de contas abertas em nome da executada e seus sócios em alguma instituição financeira oficialmente credenciada. Intime-se o reclamante. Retornem os autos ao arquivo provisório. Gurupi/TO, 06 de fevereiro de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00746-2004-821-10-00-7 (0003)**  
 RECLAMANTE ELIAS MOREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO  
 RECLAMADO JOSE MANOEL BASTOS + 2  
 ADVOGADO: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN  
 RECLAMADO TRANSTOCANTINS  
 ADVOGADO: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN  
 RECLAMADO ANDA BEM TRANSPORTES  
 ADVOGADO: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN

Despacho de fl. 472: "VISTOS OS AUTOS. 1.Primeiramente e objetivando facilitar o manuseio dos autos, desentranhem-se os "discos de tácografo" juntados às fls. 54/128 e 183/210. Os objetos deverão ser arquivados na Secretaria, juntamente com os três cadernos que encontram-se apensados. Renumerem-se as folhas remanescentes.2.Após, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimto Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. 3.Intime-se o credor para, no curso da suspensão, indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, nos termos do art. 269 do PGC do TRT 10ª Região. 4.Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo assinalado (um ano).Gurupi/TO, 06 de fevereiro de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00906-2005-821-10-00-9 (0004)**  
 RECLAMANTE Lessandro Lima Carvalho  
 ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES  
 RECLAMADO Mauro Mendes da Silva

Despacho de fl. 54: "VISTOS OS AUTOS. Sem prejuízo do cumprimento do despacho de fl. 51, verifica-se que o valor de R\$ 19,01, informado à fl. 50, não foi penhorado. Dessa forma, convolo em penhora o referido valor. Intimem-se as partes, sendo o reclamante por sua procuradora, via DJU e o reclamado, via postal, prazos e fins do art. 884 da CLT/Gurupi/TO, 07 de fevereiro de 2008 (5ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **01029-2005-821-10-00-3 (0005)**  
 AUTOR Pedro Paulo Alves Barros  
 ADVOGADO: SAVIO BARBALHO  
 RÉU Agroindustria Paraiso Ltda - ARPA  
 ADVOGADO: JONAS TAVARES DOS SANTOS

Despacho de fl. 360: "Vistos os autos. 1. Homologo o acordo noticiado pelas partes (fls.324/325), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$280,24, sendo R\$220,00 calculadas sobre o valor do acordo (11.000,00), e R\$60,24 decorrentes do art. 789-A da CLT, a serem recolhidas até o dia 17/03/2008 (2ª f). 3. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de até DEZ dias, a contar da intimação deste despacho. Após o decurso de tal prazo sem manifestação, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC.4. Contribuições previdenciárias inexistentes, conforme resumo do cálculo à fl. 265. 5. Intimem-se as partes deste despacho. 6. Intime-se a PGF após o cumprimento do acordo. Gurupi/TO, 06 de fevereiro de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00398-2006-821-10-00-0 (0006)**  
 RECLAMANTE Gilmar Ferreira dos Santos  
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAUJO  
 RECLAMADO K & R Madeiras Ltda (Roberto Kennedy da Silva) + 1

ADVOGADO: EDUARDO AGOSTINHO CARNEIRO  
 RECLAMADO Mauricio Póvoa (Faizeta Confiança)  
 Despacho de fl. 161: "Vistos os autos. Expeça-se alvará judicial ao reclamante, utilizando-se dos valores depositados nas contas judiciais nº 900.119.715.219 e 4.500.124.031.890, junto ao Banco do Brasil S/A., agência local. Após, comprovado o valor recebido pelo reclamante, remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução do referido valor. Feita a dedução, intime-se o reclamante para indicar, no prazo de TRINTA dias, meios efetivos para prosseguimento da execução. Gurupi/TO, 28 de janeiro de 2008 (2ª f.) LEADOR MACHADO Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00865-2006-821-10-00-1 (0007)**  
 RECLAMANTE Adelino Xavier da Silva  
 ADVOGADO: MEYRE HELLEN MESQUITA MENDES  
 RECLAMADO Central Edificacoes e Industria de Premoldados Ltda (rep. Luiz Antonio Costa -Tony Costa)  
 ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO  
 RECLAMADO Aldeni Ribeiro de Jesus  
 RECLAMADO Ronaldo Alves Macedo  
 RECLAMADO Antonio Luiz Costa Filho

Despacho de fl. 93: "Vistos os autos. Expeça-se alvará judicial ao reclamante, utilizando-se dos valores depositados na conta judicial nº 400.122.981.108, junto ao Banco do Brasil S/A., agência local.Após, comprovado o valor recebido pelo reclamante, remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução do referido valor. Feita a dedução, intime-se o reclamante para indicar, no prazo de TRINTA dias, meios efetivos para prosseguimento da execução. Gurupi/TO, 28 de janeiro de 2008 (2ª f.) LEADOR MACHADO Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **01057-2006-821-10-00-1 (0008)**  
 RECLAMANTE MAURO PEREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA  
 RECLAMADO MANUEL ALEXANDRE SOUSA BARROS  
 ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS

Despacho de fl. 125: "Vistos, etc... Já tendo o oficial de justiça tentado localizar o imóvel sem êxito, conforme certidão à fl. 99, intime-se o reclamante para, em cinco dias, indicar os meios de localização do imóvel indicado à penhora. Gurupi-TO, 06 de fevereiro de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00154-2007-821-10-00-8 (0009)**  
 RECLAMANTE Vanderson Ribeiro dos Reis  
 ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA  
 RECLAMADO Mineração e Exploração Gamma Ltda.  
 ADVOGADO: FRANCIELITON R. DOS S. DE ABERNAZ

Despacho de fl. 131: "Vistos os autos. Converto o bloqueio supra em penhora. Intimem-se as partes, prazo e fins do art. 884 da CLT. O prazo é comum e correrá em cartório, sendo vedada a carga individual dos autos. Gurupi/TO, 30 de janeiro de 2008. Leador Machado Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00162-2007-821-10-00-4 (0010)**  
 RECLAMANTE Raquel Martins de Melo  
 ADVOGADO: ODETE MIOTTI FORNARI  
 RECLAMADO João Moreira Pimenta-ME (Só Colchões)  
 ADVOGADO: PAULO OMAR DA SILVA

Despacho de fl. 146: "VISTOS OS AUTOS. Convolo o depósito recursal de fl. 117 em penhora. Intimem-se as partes por seus procuradores, via DJU, prazos e fins do art. 884 da CLT. Gurupi/TO, 06 de fevereiro de 2008 (4ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00331-2007-821-10-00-6 (0011)**  
 RECLAMANTE Ronival Evangelista Nunes  
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAUJO  
 RECLAMADO Eldorado Com. de Petróleo Ltda. (+1)



ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA  
 RECLAMADO Comercial Santa Rita de Petróleo Ltda.  
 ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

Despacho de fl. 258: "Vistos, etc... Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o bem indicado à penhora pela reclamada, sendo o seu silêncio interpretado como concordância. Gurupi/TO, 06 de fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00336-2007-821-10-00-9 (0012)  
 RECLAMANTE Álvaro Noleto Mendonça Júnior  
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO  
 RECLAMADO Eldorado Com. de Petróleo Ltda. (+1)  
 ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

RECLAMADO Comercial Santa Rita de Petróleo Ltda.  
 ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

Despacho de fl. 342: "Vistos, etc... Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o bem indicado à penhora pela reclamada, sendo o seu silêncio interpretado como concordância. Gurupi/TO, 06 de fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00345-2007-821-10-00-0 (0013)  
 RECLAMANTE Sebastião Gerhardt  
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO  
 RECLAMADO Eldorado Com. de Petróleo Ltda. (+1)  
 ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

RECLAMADO Comercial Santa Rita de Petróleo Ltda.  
 ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

Despacho de fl. 316: "Vistos, etc... Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o bem indicado à penhora pela reclamada, sendo o seu silêncio interpretado como concordância. Gurupi/TO, 06 de fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00346-2007-821-10-00-4 (0014)  
 RECLAMANTE Carlos Alexandre Soares da Cruz  
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO  
 RECLAMADO Eldorado Com. de Petróleo Ltda. (+1)  
 ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

RECLAMADO Comercial Santa Rita de Petróleo Ltda.  
 ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

Despacho de fl. 288: "Vistos, etc... Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o bem indicado à penhora pela reclamada, sendo o seu silêncio interpretado como concordância. Gurupi/TO, 06 de fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00755-2007-821-10-00-0 (0015)  
 AUTOR Lourival Barbosa Santos e outra (+01)  
 ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

AUTOR Eliane Magalhães de Alencar Barbosa  
 ADVOGADO: LOURIVAL BARBOSA SANTOS  
 RÉU Araujo e Rodrigues Ltda

Despacho de fl. 664: "VISTOS OS AUTOS. Intime-se os reclamantes para que, em 10 dias, manifestem-se quanto ao conteúdo da certidão supra. Gurupi/TO, 01 de fevereiro de 2008 (6ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00871-2007-821-10-00-0 (0016)  
 AUTOR Neuzirene Francisco Romano  
 ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR EVANGELISTA RODRIGUES  
 RÉU Consórcio São Salvador Civil - CSSC  
 ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

Despacho de fl. 323: "VISTOS OS AUTOS. Em face da decisão proferida às fls. 315/316, reabro a instrução do presente feito e redesigno nova audiência para o dia 28/03/2008, às 08:10 horas, a se realizar no Fórum de Palmeirópolis/TO em virtude da atividade itinerante desse juízo, situada na Praça dos Três Poderes, nº 244, Palmeirópolis-TO, fone: (063) 3386-1120. Aguarde-se o envio dos autos nº 0019-2008-18-00-0 da 1ª VT de Goiânia-GO. Com a chegada dos autos, intime-se a reclamante Maria Bonfim Rodrigues Taveira, da audiência designada acima. Intimem-se as partes por seus procuradores, via DJU. Gurupi/TO, 07 de fevereiro de 2008 (5ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00889-2007-821-10-00-1 (0017)  
 AUTOR Alfredo João Gaviaglia  
 ADVOGADO: JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES  
 RÉU Granel Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. (Girassol Supermercados)

Despacho de fl. 19: "...Retifique-se o nome do reclamado para GRANEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (GIRASSOL SUPERMERCADOS), conforme contrato social. As partes juntaram petição de acordo extrajudicial e requereram a homologação (fl. 10). Este juízo não homologa acordo acordo na primeira audiência

sem a presença das partes, especialmente do reclamante, entendendo que sua ausência configura a desistência da prestação jurisdicional. Por isso deixo de homologar o acordo por ora. Para realização de nova audiência UNA, a fim de apreciar o acordo celebrado, com a presença, no mínimo, do reclamante; ou para dar continuidade à ação, designa-se a data de 26/02/2008, às 14h45min, mantidas as cominações do termo à fl. 08 e ressaltando que a ausência do autor implicará o arquivamento da demanda. Intime-se o(a) autor, por seu procurador e o reclamado diretamente. Audiência encerrada às 16h01min. Nada mais. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 08004-2007-821-10-00-2 (0018)  
 EXEQUENTE União Federal (Procuradoria-Geral Federal)  
 EXECUTADO Bessa Malhas & Tecidos Ltda. (+1)  
 ADVOGADO: ERIKA PATRÍCIA SANTANA NASCIMENTO  
 EXECUTADO Nivaldo Lopes Bessa

Despacho de fl. 64: "VISTOS OS AUTOS. Trata-se a ação de execução da dívida ativa. Neste tipo de ação não cabe discussão preliminar acerca da existência do direito representado pelo título executivo. Para contestar a execução e legitimidade dos atos praticados pela União faz-se necessária a oposição de embargos com a garantia do juízo. Dessa forma, indefiro o requerimento da 1ª executada. Intime-a, por meio da sua procuradora, via DJU. Após, prossiga-se a execução. Gurupi/TO, 07 de fevereiro de 2008 (5ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

## ÍNDICE

Advogado: ADILAR DALTOE (0002)	543/TO
Advogado: ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA (0008)	2900/TO
Advogado: DIRCEU FERREIRA DE ARAUJO (0001)	1837/GO
Advogado: DONATILA RODRIGUES (0004)	789/TO
Advogado: EDUARDO AGOSTINHO CARNEIRO (0006)	6479/GO
Advogado: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE A. ROCHA (0002)	12389/GO
Advogado: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA (0011) (0012) (0013) (0014) (0015)	1050/TO
Advogado: ERIKA PATRÍCIA SANTANA NASCIMENTO (0018)	3238/TO
Advogado: FRANCIELITON R. DOS S. DE ABERNAZ (0009)	2607/TO
Advogado: GISSELI BERNARDES COELHO (0003)	678/TO
Advogado: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS (0016)	53B/TO
Advogado: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO (0006) (0011) (0012) (0013) (0014)	733/TO
Advogado: JONAS TAVARES DOS SANTOS (0005)	483/TO
Advogado: JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES (0017)	2308/TO
Advogado: JÚLIO CÉSAR EVANGELISTA RODRIGUES (0016)	3964/TO
Advogado: LOURIVAL BARBOSA SANTOS (0015)	513B/TO
Advogado: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN (0003)	1901/TO
Advogado: MEYRE HELLEN MESQUITA MENDES (0007)	2114B/TO
Advogado: MIGUEL CHAVES RAMOS (0008)	514/TO
Advogado: MILTON ROBERTO DE TOLEDO (0007)	511B/TO
Advogado: ODETE MIOTTI FORNARI (0010)	740/TO
Advogado: PAULO OMAR DA SILVA (0010)	11681/GO
Advogado: REGINADO FERREIRA CAMPOS (0001)	2296/GO
Advogado: SAVIO BARBALHO (0005)	747/TO
Advogado: VENANCIA GOMES NETA (0009)	83B/TO

## 1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 50/2008

Processo nº: 0142-2004-801-10-00-6  
 Reclamante: IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA Reclamado: FIGUEREDO E SOUZA LTDA. (FARMABEM)+040(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. EAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam CITADOS os executados: MARCOS DE SOUZA FIGUEREDO e MARCIO DE SOUSA FIGUEREDO, para, em 48 horas, pagar a importância de 3.493,57 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização. E, para que chegue ao conhecimento dos executados: MARCOS DE SOUZA FIGUEREDO e MARCIO DE SOUSA FIGUEREDO, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.  
 Eu, Elcio Mendes de Oliveira, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, original assinado

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES  
 Juíza do Trabalho

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 51/2008

Processo nº: 0755-2007-801-10-00-6  
 Reclamante: ELIANE PEREIRA ALVES Reclamado: PANIFICADORA VENEZA LTDA(OA) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.  
 EAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica CITADO a executada: PANIFICADORA VENEZA LTDA, para, em 48 horas, pagar a importância de 5.184,13 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e treze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização. E, para que chegue ao conhecimento da executada, PANIFICADORA VENEZA LTDA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.  
 Eu, Elcio Mendes de Oliveira, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, original assinado

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES  
 Juíza do Trabalho

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 52/2008

Processo nº: 8142-2005-801-10-00-5  
 Reclamante: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL Reclamado: LOOK SEGURANCA LTDA + 10(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.  
 EAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam CITADOS os executados: LOOK SEGURANCA LTDA, na pessoa do seu representante legal, JEAN MARC SANTOS FERRAZ e este como devedor co-responsável, para, em 05 dias, pagar a dívida dos valores indicados na Certidão de Dívida Ativa ou opor embargos, no prazo legal, nos termos do art. 8º, da Lei 6.830/80.

VALOR DA EXECUÇÃO	R\$ 38.796,57
-------------------	---------------

E, para que chegue ao conhecimento dos executados: LOOK SEGURANCA LTDA, JEAN MARC SANTOS FERRAZ, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.  
 Eu, Elcio Mendes de Oliveira, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, original assinado

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES  
 Juíza do Trabalho

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 47/2008

Processo nº 0557-2007-801-10-00-2  
 Reclamante: MISAEL NASARIO DE SOUSA Reclamado: GTEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDAA Excelentíssima Senhora Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.  
 EAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO: GTEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fls. 63: " Vistos os autos. 1. Diante do depósito de fl.59, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Libere-se ao reclamante, via alvará judicial, o saldo da conta judicial discriminada à fl.59, condicionando o saque ao recolhimento dos seguintes encargos: -INSS total R\$ 366,42(GPS); custas processuais R\$ 95,73(DARF). 3. O Banco do Brasil deverá devolver, à este Juízo, as guias acima, devidamente autenticadas, no prazo de 10 (dez) dias. Faça-se constar esta ressalva no alvará. 4. Intimem-se as partes, sendo a executada por edital. 5. Ultimadas as determinações supra e decorrido o prazo



legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em, 02/02/2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho", nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 103 NORTE, AV. LO-2, nº 56 - Palmas/TO.

E, para que chegue ao conhecimento do reclamado, INTIMADO: GTEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, Elcio Mendes de Oliveira, original assinado, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, original assinado

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES  
Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE PRAÇA Nº 48/2008

Processo nº : 0903-2006-801-10-00-1

Execuente : LUCELIA ATAÍDES

Executado : COMERCIAL MENTGES (SÓCIO-PROPRIETÁRIO LUIZ CLOVIS SLONTGESME)

Depositário : LUIZ CLOVIS MENTGES

Endereço : RUA 13 DE MAIO, 320, CENTRO - PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

Data e hora da Praça Única: 08/04/2008, às 13h.

Data e hora do Leilão: 15/05/2008, às 14h.

A Excelentíssima Senhora Juíza da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ens):

1- 04 (quatro) ANTENAS PARABÓLICAS, receptor Aro de 1.63 m em tela, novas, avaliada em R\$ 400,00(quatrocentos reais) a unidade, perfazendo um total de R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).

Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

\* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

\* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, obrigando o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do(s) bem(ens) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ens)as penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Elcio Mendes de Oliveira, original assinado, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, original assinado

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES  
Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE PRAÇA Nº 49/2008

Processo nº : 0676-2007-801-10-00-5

Execuente : EVALDO ALVES CARNEIRO

Executado : PARAÍSO DAS ÁGUAS HIPER PARK

Depositário : IDELMAR MIRANDA VELASQUE

Endereço : 206 SUL, AL 2, LT. 3 - PALMAS/TO

Data e hora da Praça Única: 08/04/2008, às 13h.

Data e hora do Leilão: 15/05/2008, às 14h.

A Excelentíssima Senhora Juíza da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

1- 02 (dois) TÍTULOS DE SÓCIOS USUÁRIOS VITALÍCIO FAMILIAR DO PARAÍSO DAS ÁGUAS HIPER PARK, nº de série AC-003928 e 3925, avaliados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a unidade, totalizando R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

\* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

\* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, obrigando o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do(s) bem(ens) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ens)as penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Elcio Mendes de Oliveira, original assinado, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, original assinado

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES  
Juíza do Trabalho

#### 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

PROCESSO: 00448-1995-802-10-00-7 (0001)

RECLAMANTE ANTONIO MARIA DE FREITAS

ADVOGADO: LEILA STREFLING GONÇALVES

RECLAMADO CONSTRUTORA CRV LTDA

ADVOGADO: HEITOR FERNANDO SAENGER

Desp.fl.465"Trata-se de manifestação do autor no sentido de "lembrar" ao Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Palmas-TO sobre o privilégio do crédito de natureza laboral sobre todos os outros créditos em concurso na ação que por aquele Juízo tramita, envolvendo a executada e o Estado do Tocantins. Ainda que a preocupação do autor seja compreensível (em razão da situação econômica da executada, credora do Estado na ação citada), não se pode olvidar que se trata de matéria positivada (art. 186 do CTN), sendo certo que não cabe a um Juízo "alertar/lembrar" a outro sobre direito escrito, mormente o federal. Tal entendimento não impede, contudo, que os interessados atuem, sponte sua, se assim o desejarem, junto ao Juízo da Fazenda Pública onde tramita a ação sobre a qual houve a penhora nos rostos dos autos. Indefiro o pleito. Aguarde-se informação da MM. 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos desta Comarca por 120 dias. Intime-se. 2ªVT/PLS-TO.01/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00452-1995-802-10-00-5 (0002)

RECLAMANTE PAULO VICENTE DE ARAUJO

ADVOGADO: LEILA STREFLING GONÇALVES

RECLAMADO CONSTRUTORA CRV LTDA

ADVOGADO: HEITOR FERNANDO SAENGER

Desp.fl.348"Trata-se de manifestação do autor no sentido de "lembrar" ao Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Palmas-TO sobre o privilégio do crédito de natureza laboral sobre todos os outros créditos em concurso na ação que por aquele Juízo tramita, envolvendo a executada e o Estado do Tocantins. Ainda que a preocupação do autor seja compreensível (em razão da situação econômica da executada, credora do Estado na ação citada), não se pode olvidar que se trata de matéria positivada (art. 186 do CTN), sendo certo que não cabe a um Juízo "alertar/lembrar" a outro sobre direito escrito, mormente o federal. Tal entendimento não impede, contudo, que os interessados atuem, sponte sua, se assim o desejarem, junto ao Juízo da Fazenda Pública onde tramita a ação sobre a qual houve a penhora nos rostos dos autos. Indefiro o pleito. Aguarde-se informação da MM. 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos desta Comarca por 120 dias. Intime-se. 2ªVT/PLS-TO.01/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00135-2002-802-10-00-9 (0003)

RECLAMANTE FILÓ GABRIEL ARCANJO

ADVOGADO: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO

RECLAMADO Espólio de Fernando Lazaro Neto

ADVOGADO: AUREA MARIA MATOS RODRIGUES

Desp.fl.251"Considerando que é de conhecimento público que o falecimento do reclamado, retifique-se o pólo passivo para fazer constar: ESPÓLIO DE FERNANDO LAZARO NETO. Tendo em vista que a empresa FRIGORÍFICO BOM BOI LTDA não é parte na demanda, indefiro o pleito do autor inserto na peça de fls. 248/249. Intime-se o exequente para regularizar a representação do espólio, em 10 dias, sob pena de suspensão do processo, nos termos do art. 265, I, do CPC. 2ªVT/PLS-TO.01/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00250-2006-802-10-00-7 (0004)

AUTOR EXPRESSO MIRACEMA LTDA.

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

REU SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MAQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL

Desp.fl.357v"Visto, etc. A obtenção de cópia do estatuto encontra-se ao alcance do reclamante, independentemente de ato deste juízo. Indefiro. Esclareça o reclamante em 05(cinco) dias qual é a proposta de coligação a fim que possa ser submetida à parte contrária. Após, conclusão. 2ªVT/PLS-TO.11/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00247-2007-802-10-00-4 (0005)

RECLAMANTE Sérgio Tullio Pereira da Silva

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

RECLAMADO Arranque Construtora Ltda.

ADVOGADO: ALESSANDRA REIS

Desp.fl.189"Intimem-se as partes, por seus advogados, para informarem a este Juízo se entabularam o novo acordo, desta feita com a ciência e concordância do Banco Pine, prazo de 5 dias, pena de não homologação do acordo às fls. 132/134 e prosseguimento do feito. 2ªVT/PLS-TO.11/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00769-2007-802-10-00-6 (0006)

RECLAMANTE Domingos Batista Noronha

ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO Construtora e Incorporadora Mão Forte Ltda.

Desp.fl.22"Diante da inércia da reclamada, certificada acima, determino que a Secretaria proceda as anotações na CTPS, observando os limites impostos (fls. 12/13), e, após efetuadas as anotações, intime o reclamante, por seu advogado, para receber o citado documento, devidamente anotado, prazo de 05 dias. Recebida a CTPS, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da res judicata (fls. 12/13). 2ªVT/PLS-TO.08/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00847-2007-802-10-00-2 (0007)

RECLAMANTE Jenilson Cezarino dos Santos

ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO Construtora e Incorporadora Mão Forte Ltda.

Desp.fl.20"Diante da inércia da reclamada, certificada acima, determino que a Secretaria proceda as anotações na CTPS, observando os limites impostos (fls. 11/12), e, após efetuadas as anotações, intime o reclamante, por seu advogado, para receber o citado documento, devidamente anotado, prazo de 05 dias. Recebida a CTPS, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da res judicata (fls. 11/12), devendo a Contadoria incluir, na conta, os valores correspondentes às parcelas do seguro-desemprego, conforme termos do despacho às fls. 17. 2ªVT/PLS-TO.07/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00885-2007-802-10-00-5 (0008)

RECLAMANTE Fabricio Gonçalves Silva

ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO Serralheria do Gaúcho

ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK

Desp.fl.47"Diante da inércia da reclamada, certificada acima, determino que a Secretaria proceda as anotações na CTPS, observando os limites impostos (fls. 38/40), e, após efetuadas as anotações, intime o reclamante, por seu advogado, para receber o citado documento, devidamente anotado, prazo de 05 dias. Recebida a CTPS, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da res judicata (fls. 38/40), devendo a Contadoria incluir, na conta, os valores correspondentes às parcelas do seguro-desemprego, conforme termos do despacho às fls. 44. 2ªVT/PLS-TO.07/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00935-2007-802-10-00-4 (0009)

RECLAMANTE João Pereira Rodrigues

ADVOGADO: ANA PAULA FERREIRA VIANA

RECLAMADO Kade Engenharia e Construção

Desp.fl.48"Preliminarmente, diante da inexistência de informação, intime-se o reclamante, por sua advogada, para que informe a este Juízo, no prazo de 05 dias, se o acordo foi integralmente cumprido, pena do silêncio ser considerado como satisfeita a obrigação (art. 794, I, do CPC). 2ªVT/PLS-TO.06/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00093-2008-802-10-00-1 (0010)

RECLAMANTE Ivete da Silva

ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN

RECLAMADO Santa Marina Alimentos Ltda. + 01

RECLAMADO Frigorífico Maggi

Desp.fl.09"Visto, etc. Considerando que a solidariedade não se presume, decorrendo apenas de lei ou da vontade das partes, e que a própria autoria afirma que a primeira reclamada foi sucedida pela segunda, emende-se a petição inicial, para fundamentar a pedido de solidariedade. Informe, ainda a autora qual a doença do "trabalho", pelo qual está acometido, tendo a autora informado que recebia algumas horas extras e formulado pedido de "horas extras", ao invés de



"diferenças de horas extras", esclareça -se o pedido demonstrando, inclusive, em caso de pontuação de "diferença", onde estas residem e, de forma convincente, as razões que levaram a ler que o pagamento ocorre a menos e que a diferença é de exatamente 4.500 horas, já que este juízo não possui a função investigativa buscada pela parte. Emende-se no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento por inépcia. 2ª VT/PLS-TO.11/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

## ÍNDICE

Advogado: ALESSANDRA REIS (0005)	<b>12516/GO</b>
Advogado: ANA PAULA FERREIRA VIANA (0009)	<b>3927B/TO</b>
Advogado: AUREA MARIA MATOS RODRIGUÊS (0003)	<b>1.227/TO</b>
Advogado: CARLOS VIECZOREK (0008)	<b>567/TO</b>
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (0004) (0005)	<b>875/TO</b>
Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO (0006) (0007) (0008)	<b>2557/TO</b>
Advogado: HEITOR FERNANDO SAENGER (0001) (0002)	<b>6614/DF</b>
Advogado: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO (0003)	<b>1132/TO</b>
Advogado: LEILA STREFLING GONÇALVES (0001) (0002)	<b>1.380/TO</b>
Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL (0004)	<b>3671A/TO</b>
Advogado: RICARDO GIOVANNI CARLIN (0010)	<b>2407/TO</b>

## VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS

PROCESSO: **00326-2006-851-10-00-4 (0001)**  
 RECLAMANTE Jaiton Lustosa dos Santos  
 ADVOGADO: PAULO SANDOVAL MOREIRA  
 RECLAMADO Fibra - Frigorífico Fibra Indústria de Linguíca, Derivados de Carne e Supermercado Ltda+02  
 ADVOGADO: ARNEZZIMÁRIO JR. M. DE A BITTENCOURT  
 RECLAMADO Evandro Luiz Bianchini  
 RECLAMADO Ivaldir Luiz Bianchini  
 ADVOGADO: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA  
 Vistos os autos. À vista dos comprovantes apresentados às fls. 164/166, tenho por quitada a presente execução e extingo o feito nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se guia de levantamento do valor demonstrado à fl. 164, com seus rendimentos, intimando, a seguir, o exequente, por seu procurador para recebimento do crédito. Publique para ciência das partes. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo, com as devidas baixas. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00170-2007-851-10-00-2 (0002)**  
 RECLAMANTE Hélio de Castro Lima  
 ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA  
 RECLAMADO José Carlos Duran Alvarez  
 ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA GARCIA DURÁN ALVAREZ

DESPACHO fl. 71 - Vistos e examinados. Ante o fornecimento do número de inscrição do reclamante junto ao INSS (NIT nº 12791728076), intime-se o reclamado, por sua procuradora, para no prazo de 05 dias, recolher as contribuições previdenciárias decorrentes da assinatura da CTPS do autor, sob pena de execução. Dianópolis/TO, 11 de fevereiro de 2008. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00298-2007-851-10-00-6 (0003)**  
 RECLAMANTE Jurandi Nunes de Aguiar  
 ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA  
 RECLAMADO Cerâmica Joca Costa Ltda  
 ADVOGADO: FABIANA AYRES GUERREIRO  
 ATO ORDINATÓRIO fl. 202 - Por ordem do MMª Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, concedo vista ao Reclamado, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a petição de fl. 189 e docs. às fls. 192/201. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

## ÍNDICE

Advogado: ARNEZZIMÁRIO JR. M. DE A BITTENCOURT (0001)	<b>2611-B/TO</b>
Advogado: EDNA DOURADO BEZERRA (0003)	<b>2456/TO</b>
Advogado: FABIANA AYRES GUERREIRO (0003)	<b>19.910/GO</b>
Advogado: MARIA AUXILIADORA GARCIA DURÁN ALVAREZ (0002)	<b>21.193/BA</b>
Advogado: NALO ROCHA BARBOSA (0002)	<b>1857-A/TO</b>
Advogado: PAULO SANDOVAL MOREIRA (0001)	<b>1535-B/TO</b>
Advogado: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA (0001)	<b>2301-A/TO</b>

## VARA DO TRABALHO DE GUARAI

PROCESSO: **00265-2006-861-10-00-2 (0001)**  
 RECLAMANTE Leomar Leite da Silva  
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO  
 RECLAMADO Frigorífico União Ltda. (Representado por Jovair Alves Ferreira)  
 ADVOGADO: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS  
 RECLAMADO Frinorte Alimentos Ltda  
 ADVOGADO: NILSON ANTÔNIO ARAÚJO SANTOS  
 Desp. fl.297:"Vistos e examinados. Intime-se o Executado, por seu advogado(DJ) da penhora realizada (R\$ 101,85), para os fins legais. Guarai/TO, 11 de fevereiro de 2008 (segunda-feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00255-2007-861-10-00-8 (0002)**  
 CONSIGNANTE Bloco Engenharia e Comércio Ltda-ME  
 ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS  
 CONSIGNADO Renato Reyffrahn Monteiro Marinho  
 ADVOGADO: LUCAS MARTINS PEREIRA  
 Desp. fl.98:"Vistos e examinados. Ante a garantia do juízo e o requerimento de fl. 95, convolo o depósito em penhora. Intime-se a executada, por sua procuradora (DJ) para os fins legais. Guarai/TO, 12 de fevereiro de 2008 (terça-feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00363-2007-861-10-00-0 (0003)**  
 RECLAMANTE Jacqueline Oliveira Abreu  
 ADVOGADO: ANDRÉ GOUVEIA NASCIMENTO VILELA DE LIMA  
 RECLAMADO Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas do Tocantins - FECOLINAS  
 ADVOGADO: ADRIANA MATOS DE MARIA  
 Desp. fl.37:"Vistos e examinados. Ante o silêncio do Reclamante tendo por cumprido o acordo de fl. 25, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Cessada a suspensão dos prazos processuais determinada na Portaria PRE-DGJ nº 01/2008, intime-se a União, por intermédio da PGF, para que se manifeste sobre o acordo de fl. 25 no prazo legal, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Publique-se Guarai/TO, 08 de fevereiro de 2008 (6ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00366-2007-861-10-00-4 (0004)**  
 RECLAMANTE Dinamércia D'arc Chaves Alves  
 ADVOGADO: ANDRÉ GOUVEIA NASCIMENTO VILELA DE LIMA  
 RECLAMADO Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas do Tocantins - FECOLINAS  
 ADVOGADO: ADRIANA MATOS DE MARIA  
 Desp. fl.34:"Vistos e examinados. Ante o silêncio do Reclamante tendo por cumprido o acordo de fl. 22, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Cessada a suspensão dos prazos processuais determinada na Portaria PRE-DGJ nº 01/2008, intime-se a União, por intermédio da PGF, para que se manifeste sobre o acordo de fl. 22 no prazo legal, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Publique-se Guarai/TO, 08 de fevereiro de 2008 (6ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00369-2007-861-10-00-8 (0005)**  
 RECLAMANTE Soraia Tomaz Marques  
 ADVOGADO: ANDRÉ GOUVEIA NASCIMENTO VILELA DE LIMA  
 RECLAMADO Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas do Tocantins - FECOLINAS  
 ADVOGADO: ADRIANA MATOS DE MARIA  
 Desp. fl.57:"Vistos e examinados. Ante o silêncio do Reclamante tendo por cumprido o acordo de fl. 45, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Cessada a suspensão dos prazos pro-

cessuais determinada na Portaria PRE-DGJ nº 01/2008, intime-se a União, por intermédio da PGF, para que se manifeste sobre o acordo de fl. 45 no prazo legal, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Publique-se Guarai/TO, 08 de fevereiro de 2008 (6ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

## ÍNDICE

Advogado: ADRIANA MATOS DE MARIA (0003) (0004) (0005)	<b>190134/SP</b>
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO (0001)	<b>2616A/TO</b>
Advogado: ANDRÉ GOUVEIA NASCIMENTO VILELA DE LIMA (0003) (0004) (0005)	<b>258422/SP</b>
Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS (0001)	<b>301-A/TO</b>
Advogado: LUCAS MARTINS PEREIRA (0002)	<b>1732/TO</b>
Advogado: MAURO JOSE RIBAS (0002)	<b>753B/TO</b>
Advogado: NILSON ANTÔNIO ARAÚJO SANTOS (0001)	<b>1938/TO</b>

## VARAS DO TRABALHO DO GAMA

PROCESSO: **00189-2006-111-10-00-1 (0001)**  
 RECLAMANTE José Felisardo Junior  
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÉGO  
 RECLAMADO Via Tucano Logística e Distribuição  
 Despacho/decisão. Às fls. 131: Ao Exequente. "Intime-seo exequente para ,no prazo de 10 dias, promover o andamento daexecução, indicando as diretrizes hábeis ao prosseguimento dofeito."

PROCESSO: **00037-2007-111-10-00-0 (0002)**  
 RECLAMANTE Josimar de Oliveira Santos  
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÉGO  
 RECLAMADO Domingos Braz de Queiroz  
 ADVOGADO: BELTIDES JOSÉ DA ROCHA  
 Despacho às fls. 125. Ao Exequente: "Intime-se o exequente para vista dos documentos enviados pela Receita Federal, vedada a extração de cópias, no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00114-2007-111-10-00-1 (0003)**  
 RECLAMANTE Lucimere de Jesus Lima  
 ADVOGADO: LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA ROSA  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade -ICS +1  
 RECLAMADO Distrito Federal +1  
 ADVOGADO: EDUARDO CERDEIRO ROCHA  
 Despacho às fls.99. Ao Recte: "Intime-se a reclamante para informar o valor levantado do FGTS, no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00381-2007-111-10-00-9 (0004)**  
 RECLAMANTE Marta Martins Aires  
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÉGO  
 RECLAMADO Panificadora Celestino e Marques Ltda-ME  
 ADVOGADO: KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO  
 Despacho às fls. 52. À recda: "Intime-se a reclamada para "efetuar os depósitos do FGTS de todo o pacto laboral, bem como a multa de 40% sobre o valor total apurado. Deverá fornecer, também, as guias do seguro desemprego e do TRCT, em código hábil para movimentação da conta vinculada, garantindo a integralidade dos depósitos" (fls.27), sob pena de indenização equivalente."

PROCESSO: **00430-2007-111-10-00-3 (0005)**  
 RECLAMANTE Tarcisio Silva dos Reis(represente legal Availton Martins dos Reis)  
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÉGO  
 RECLAMADO Bahia Motos  
 ADVOGADO: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO  
 Decisão às fls.02 do AI: "Mantenho a decisão agravada. Vista à parte contraria para, querendo contraminutar o Agravo de Instrumento."

PROCESSO: **00007-2008-111-10-00-4 (0006)**  
 RECLAMANTE Alexandre Paulo dos Santos  
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÉGO  
 RECLAMADO SJ Comercial de Gás Ltda  
 Decisão/ despacho às fls.16: Ao Recte. " Intime-se oReclamante para receber a CTPS, no prazo de 5 dias".

PROCESSO: **00030-2008-111-10-00-9 (0007)**  
 RECLAMANTE Maria Montalvão Gramacho  
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÉGO  
 RECLAMADO Angelina Maria Oliveira Duarte  
 Decisão às fls. 19/20. Ao Recte: "ISSO POSTO, decido ARQUIVAR, nos termos do artigo 852-B, inciso II e § 1º, da CLT, a presente reclamatória proposta por MARIA MONTALVÃO GRAMACHO em face de ANGELINA MARIA OLIVEIRA DUARTE, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante do presente